



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº13/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA NOVA FORMA INTERIORES LTDA - EPP.

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** NOVA FORMA INTERIORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: 04.473.395/0001-09, com sede no SEES quadra 1 Lote 14 - Sobradinho/DF, estado do Distrito Federal, CEP 73050-180, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **WILSON SOARES DA CONSOLAÇÃO**, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 536279 SSP - DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.559.411-53, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de menor preço total por grupo, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico n.º SRP 00001/2023 PR/DF, da Ata de Registro de Preços 01/2023 PR/DF e dos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.002117/2024-96 e, no que couber, do Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos n. 7.892/2013, n. 8.538/2015, n. 10.024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias especiais nas dependências da Escola Superior do Ministério Público - ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Divisória especial modulada piso-teto, desmontável e intercambiável, espessura nominal final aproximada de 80 mm. Modulação vertical básica de 900 mm e fechamentos de medida variável conforme leiautes e confirmação de medidas in loco. Composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado em cor natural, placas individuais de saque frontal, sobrepostas à estrutura e sem arremates aparentes, através de sistema de clipe de fixação, confeccionado em material resistente às solicitações de retirada e recolocação dos painéis. Placas confeccionadas em chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, padrão liso de cor a definir. Miolo atenuante acústico de lã de pet. Quadro de vidro laminado 6 mm (vidro laminado 3 mm + PVB + vidro laminado 3 mm) duplo com micropersianas de 16 mm de largura entre vidros. Conforme tipologias e detalhamentos que se seguem:

Tipologia das divisórias da ESMPU:

- I. DIVISÓRIA TIPO 9: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.
- II. DIVISÓRIA TIPO 10: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as 3/33 ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.
- III. DIVISÓRIA TIPO 11: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.
- IV. DIVISÓRIA TIPO 12: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.
- V. DIVISÓRIA TIPO 13: Painel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.
- VI. DIVISÓRIA TIPO 14: Quadro de vidro, modulação de 900 mm, laminado 6 mm, duplo com micropersianas de 16 mm de largura entre vidros, do piso até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.

Detalhamento dos Componentes:

- I. Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Montagem por meio de calhas-guia de piso e teto, montantes verticais e travessas horizontais, onde são fixados os painéis. Estabilidade independente dos fechamentos com painéis.
- II. Montante: confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção tubular (que possui linha de contorno fechada), com espessura de parede aproximada de 1,2 mm, reentrâncias para imprimirem maior rigidez ao sistema; oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas faces longitudinais inferiores do montante, destinados à passagem de cabeamento (rede elétrica e rede telemática); acabamento anodizado natural fosco.
- III. Guias de piso e de teto: confeccionada em perfil de alumínio extrudado, tipo “U”, com espessura de parede de aproximadamente 1,2 mm, dotada de sulco para acomodação de fita autoadesiva em EPDM para tratamento acústico; acabamento anodizado natural fosco.
- IV. Travessa: confeccionada em perfil de alumínio extrudado, tipo “U”, e que permita a execução de quatro furos no formato circular com 25 mm de diâmetro, destinados à passagem de cabeamento de rede elétrica e de rede telemática; acabamento anodizado natural fosco. Estes furos devem estar centralizados na travessa e com uma distância mínima de 50 mm um do outro.
- V. Acabamento de canto angular 90º: confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção tubular (seção que possui linha de contorno fechada), dimensões aproximadas de 80 x 80 mm, dotado de ângulo em 90º com raio de aproximadamente 50 mm em um dos vértices; oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas

faces inferiores dos raios do componente, destinados à passagem de cabeamento (rede elétrica e rede telemática); acabamento anodizado natural fosco.

- VI. Acabamentos lateral e superior: confeccionados em perfil de alumínio extrudado, seção aproximada de 80 x 25 mm; dotado, em um dos lados, de elementos de encaixe e fixação nas guias de teto e nos montantes; e no outro lado com face de acabamento; acabamento anodizado natural fosco.
- VII. Demais elementos de alumínio: peças em alumínio anodizado natural fosco para execução de fechamentos angulares do perfil de acabamento lateral e superior.
- VIII. Placas de saque frontal: placas individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, confeccionadas em chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, termofundido a baixa pressão, padrão liso, em cor a definir. Encabeçamento em fita de PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do laminado, colado a quente.
- IX. Clipes de fixação: sistema composto por duas peças, confeccionadas em nylon. Uma das peças é fixada à placa de madeira ou ao quadro de vidro por meio de parafusos e ao montante estrutural por meio de sistema de encaixe, em reentrância própria no montante ou na outra peça em nylon que é fixada ao montante estrutural por meio de parafuso, sendo utilizada como nivelador para a placa de madeira ou quadro de vidro.
- X. Atenuante acústico: Lã de pet com espessura de 50 mm com densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup> e índice de redução sonora ponderada de aproximadamente 40 dB, referência Wall Painel IR 50 da Trisoft, Wall Painel IG 50 da Isar, ou equivalente técnico aprovado. A manta de lã de pet deve ser separada de acordo com a paginação horizontal. Será solicitado o quantitativo de lã de pet que será instalada pela CONTRATADA nos locais indicados pelo CONTRATANTE.
- XI. Fita de EPDM autoadesiva a ser instalada em todo perímetro que contorna a parede divisória, na reentrância das guias de teto e piso e nos montantes de saída de parede, e em todo o perímetro das placas, para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.
- XII. Juntas acústicas em PVC rígido a serem instaladas nos espaços de 10 mm entre as placas de saque frontal, entre os quadros de vidro e entre placas de saque frontal e quadros de vidro, nas posições vertical e horizontal.
- XIII. Portas: folha de porta cega confeccionada em duas chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6 mm de espessura, atingindo uma espessura final e maciça de aproximadamente 36 mm. Revestida com laminado melamínico termo fundido a baixa pressão, padrão liso em cor a definir, sendo uma cor para a PRDF e outra cor para a ESMPU. Encabeçamento em fita de PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do laminado, colado a quente. Dimensões da folha da porta: largura de 900 mm; altura de 2100 mm e bandeira de complementação do pé-direito para a PRDF ou sem bandeira não superior a 2500 mm para a ESMPU.
- XIV. Batente: confeccionado em perfil de alumínio extrudado, seção aproximada de 40 x 80 mm, dotado de arredondamento em um dos vértices, um compartimento interno para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. O perfil do batente será dotado de sulco para encaixe de amortecedor acústico elastomérico que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, item indispensável à durabilidade e bom funcionamento da porta. O batente, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar da substituição e / ou de novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de leiaute após as instalações; acabamento anodizado natural fosco.
- XV. Dobradiça: em alumínio anodizado com buchas de amortecimento antirruído em material plástico. Dimensões compatíveis com o peso da porta. Regulagem através de parafusos allen em aço inox. Três dobradiças por folha de porta. Abertura de 180 graus.
- XVI. Fechadura: composta do conjunto completo que inclui maçaneta do tipo alavanca, roseta, espelhos, máquina e cilindro. Referência: La Fonte, conjunto 610, acabamento cromado acetinado ou outra fechadura tecnicamente equivalente / superior.
- XVII. Quadros de vidro: presentes em ambos os lados da estruturação das divisórias, compostos por vidro liso, transparente, laminado, de segurança, de 6 mm (3 mm + PVB + 3 mm), requadrados por sistema composto por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, montados através de clipes de nylon fixados no perfil de alumínio do quadro de vidro e encaixados sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural, apoiados sobre niveladores de nylon fixados também no montante estrutural, permitindo assim saque frontal e individual dos quadros e seu perfeito alinhamento. A instalação dos vidros no perfil de alumínio deverá ser realizada por intermédio de canaleta elastomérica.
- XVIII. Micropersiana: Persiana horizontal entre vidros com 16 mm de largura, composta por lâminas de alumínio com acabamento em pintura poliéster ou epóxi, na cor a definir, com comando externo acionado através de botão giratório em material metálico acoplado na moldura do quadro de vidro.

#### Desmontagem de divisórias especiais:

- I. As divisórias especiais deverão ser removidas e, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, deverão ser reutilizadas em nova montagem ou transportadas pela CONTRATADA até o pavimento garagem do edifício, ou outro local, dentro do lote da edificação, a ser indicado pela fiscalização.
- II. As divisórias especiais que após desmontadas forem consideradas inservíveis pela fiscalização deverão ser transportadas e descartadas pela CONTRATADA, dando-se a destinação correta.

#### Montagem de divisórias especiais:

- I. As divisórias especiais que forem desmontadas, ou que tenham sido armazenadas após sua desmontagem, serão reutilizadas conforme necessidade de nova instalação de divisórias.

#### Especificações gerais importantes:

- I. O Anexo II do Termo de Referência n. 01/2023 apresenta desenhos e fotografias que demonstram a tipologia das divisórias a serem instaladas. Os desenhos de leiaute, se houver, serão fornecidos à CONTRATADA.
- II. As medidas dos ambientes, definidas nos desenhos de leiaute a serem fornecidos à CONTRATADA durante a execução do Contrato serão meramente indicativas. A CONTRATADA deverá realizar medições in loco para definição exata das medidas necessárias à execução das divisórias.
- III. As divisórias devem permitir que os cabos sejam distribuídos por todo o perímetro das salas, sem interrupção. Esta continuidade permite maior flexibilidade para possíveis mudanças de leiaute futuras, permitindo que os remanejamentos de cabos sejam feitos sem dificuldades.
- IV. Para facilitar a manutenção, todas as placas de MDF deverão ter possibilidade de serem sacadas, mesmo em locais onde há encontros perpendiculares, garantindo melhor acessibilidade aos cabos embutidos nas divisórias.
- V. A parte superior da divisória tipo 5 e tipo 6 deverá ser afixada com, no mínimo, 6 clipes de fixação. Com exceção da parte superior da divisória tipo 5 e da parte superior da divisória tipo 6, todas as demais partes deverão contar com, no mínimo, 4 clipes de fixação.
- VI. As divisórias do tipo 13 e tipo 14 deverão ser afixadas com no mínimo 10 clipes de fixação.

- VII. Os montantes deverão permitir a passagem interna do cabeamento de rede elétrica e de rede telemática através de oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas faces longitudinais inferiores do montante.
- VIII. Os pontos de tomada da rede elétrica e da rede telemática deverão ser instalados pela equipe de manutenção predial da PRDF, fixados nas placas inferiores das diversas tipologias de divisórias a instalar, para as divisórias dos TIPOS 5, 6, 7 e 8. Dessa forma, a CONTRATADA deverá realizar os furos nas referidas placas conforme indicação realizada pela equipe de fiscalização durante a instalação das divisórias.
- IX. Deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA, os demais elementos que se fizerem necessários para o perfeito acabamento das divisórias.
- X. As medidas dos componentes das divisórias poderão ser diferentes, por poucos milímetros, em função de ajustes ou padrões de fabricação, desde que não comprometam o funcionamento e resultado desejado e desde que a espessura total das divisórias não seja superior a 85 mm e nem inferior a 75 mm.
- XI. As divisórias especiais, a serem instaladas, deverão apresentar qualidade igual ou superior ao padrão existente nos edifícios.
- XII. A tipologia e detalhamento das divisórias especiais a serem instaladas não poderão destoar, com relação ao padrão de acabamento e cor do padrão existente nos edifícios.
- XIII. As divisórias especiais a serem instaladas deverão ser compatíveis com as divisórias especiais já instaladas nos edifícios, no que se refere à questão de intercambialidade no remanejamento, ou seja, por exemplo, ao se solicitar que se substitua uma divisória do TIPO 1 (existente) por uma do TIPO 5, (fornecida pela CONTRATADA), ou uma divisória do TIPO 5 (existente) por uma do TIPO 6 (fornecida pela CONTRATADA), deverá existir compatibilidade entre o sistema existente e o fornecido pela contratada, de forma a que a instalação seja realizada sem alterar completamente a estrutura da divisória. Essa compatibilidade será necessária também nos casos em que seja necessária a complementação das divisórias especiais existentes com divisórias novas a serem fornecidas pela CONTRATADA.
- XIV. O fornecimento e instalação de divisórias incluirá a junta acústica em PVC rígido e fita de EPDM autoadesiva, instalada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- XV. A montagem de divisórias, no caso de remanejamento, também incluirá a junta acústica em PVC rígido e fita de EPDM autoadesiva, instalada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, mesmo no caso em que as divisórias desmontadas não possuíam esses acessórios. O fornecimento e a instalação dos itens 19, 20, 21 e 22 da Planilha Orçamentária Sintética poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, para reposição de peças defeituosas ou utilização nas divisórias existentes, conforme o caso.
- XVI. A CONTRATADA deverá prever em seus custos quaisquer componentes necessários à montagem das divisórias especiais em casos de remanejamento.
- XVII. Caso algum componente das divisórias seja danificado pela CONTRATADA durante o remanejamento (montagem e desmontagem), deverá ser substituído às expensas da própria CONTRATADA.
- XVIII. O fiscal do contrato deverá verificar as condições das divisórias antes da realização do remanejamento, podendo solicitar a substituição em caso de divisórias e componentes danificados a serem cobrados de acordo com os preços acordados em planilha.
- XIX. As divisórias fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15141:2008 - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.
- XX. Deve-se realizar a limpeza de toda área de trabalho, após a instalação ou remanejamento de divisórias.
- XXI. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior reciclagem ou descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

O **Termo de Referência 01/2023**, constam no **ANEXO I**, bem como as especificações técnicas do objeto, do Termo de Contrato, bem como da proposta comercial da CONTRATADA no **ANEXO II**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

A inspeção para recebimento de materiais será realizada pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O processo visual citado constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste projeto. Todo material impugnado deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA. A reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os bens serão recusados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- I. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no presente termo.
- II. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, transporte ou outras irregularidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Concluída a instalação, a CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, da seguinte exigência:

- I. Apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os desenhos, especificações e demais elementos constantes do edital e seus anexos.
- II. Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto aos termos do contrato, a CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- III. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à CONTRATANTE quando do término.
- IV. A CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

- I. Atendimento de todas as condições do contrato e técnicas.
- II. Cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- III. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- IV. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.
- V. O fornecimento de itens de rede e elétrica deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- VI. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão de cada uma das salas padrão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas no presente termo.
- II. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade.
- III. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, os produtos que forem recusados, por desconformidade com as especificações.
- IV. Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado.
- V. Iniciar os serviços de instalação e/ou remanejamento de divisórias e fornecimento de itens de rede e elétrica, somente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- VI. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- VII. Apresentar, logo após firmado o contrato, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.
- VIII. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta, a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais qualificados e idôneos.
- IX. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- X. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI. Para todos os serviços executados deve-se fazer uso de EPI, indispensável ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.
- XII. Tomar todas as providências necessárias, de forma a manter os profissionais designados para a instalação dos materiais devidamente orientados e equipados com EPI, dentro dos padrões de segurança.
- XIII. Os empregados da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados.
- XIV. Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste projeto executivo.
- XV. Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XVI. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- XVII. No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas, instalações existentes, bens móveis e/ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- XVIII. Para elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá sanar todas as dúvidas, com relação à especificações, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo sua responsabilidade o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do contrato.
- XIX. Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento e no Termo de Referência n. 01/2023.
- XX. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- XXI. Não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- XXII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- XXIII. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- XXIV. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- XXV. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências.

- XXVI. Informar à CONTRATANTE qualquer situação que a impeça ou dificulte a execução dos serviços, de forma que as providências necessárias sejam tomadas de forma hábil.
- XXVII. Ao final do serviço deverá ser executada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais.
- XXVIII. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para limpeza, de forma a entregar os espaços em condições de uso, não deixando qualquer possibilidade de necessidade de posterior complementação.
- XXIX. Atender e se adequar, no que couber, ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- II. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- III. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- IV. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- V. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- VI. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.
- VII. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, identificado no preâmbulo deste instrumento, em data e horário previamente acordados entre as PARTES, preferencialmente em dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A critério da Administração e, considerando que a edificação se encontra ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após surgir uma necessidade de fornecimento e instalação ou remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a proposta de orçamento, com base na planilha de preços contante do item 9.2 da Cláusula Nona deste instrumento, e o leiaute, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos máximos a seguir estabelecidos, após a emissão de cada Ordem de Serviço:

- I. Até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias.
- II. Até 1 (um) mês, nos casos de o fornecimento e instalação de divisórias com utilização de mão de obra.
- III. Até 5 (cinco) dias úteis, nos casos de fornecimento de materiais diversos, tais como, fechaduras, dobradiças e perfis metálicos com utilização de mão de obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá finalizar a execução dos serviços nos seguintes prazos máximos a seguir estabelecidos, após o início das atividades:

- I. Em até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, por sala padrão.
- II. Até 5 (cinco) dias úteis, nos casos de fornecimento e instalação de divisórias com utilização de mão de obra, por sala padrão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sala padrão constitui-se de cada unidade de ocupação delimitada pelo vão entre pilares, totalizando aproximadamente 40 m<sup>2</sup> em planta, podendo ter uma porta de entrada com o número da sala, divisórias que separam as salas padrão entre si, divisórias internas formando escritórios, gabinetes, salas de reuniões, etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fim da vigência contratual não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão no seguinte elemento de despesa: 33.90.39.16- (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), constantes do Orçamento Geral da União para este fim.).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício será utilizada a Nota de Empenho 2024NE000193, datada de 10/07/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 24.617,81 (vinte e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), conforme discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE

Item	Um	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	3	DIVISÓRIA TIPO 12: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	R\$ 8.070,00	R\$ 24.210,00
2	M²	12,96	Desmontagem de divisória especial	R\$ 27,30	R\$ 353,81
3	M	5,40	Fita de EPDM autoadesiva. Fornecimento e instalação	R\$ 10,00	R\$ 54,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.617,81</b>

Nos valores considerados estão incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, mediante ateste da nota fiscal pelo setor competente, nos seguintes prazos:

- I. até o 5º (quinto) dia útil, contado após a apresentação da fatura, para valores até o limite estabelecido na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c o art. 24, II, e art. 23, II, "a", observado o disposto no Decreto n. 9.412/2018, e
- II. até o 10º (décimo) dia útil para os demais casos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os quantitativos de cada item da planilha orçamentária sintética, utilizados para a execução dos módulos padrão efetivamente concluídos, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto, conforme previsto no § 1º, do art. 3º, da Instrução Normativa n. 2, de 06 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a CONTRATANTE, informando nome e CNPJ desta, de acordo com a Nota de Empenho emitida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

- I. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos materiais fornecidos, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos materiais fornecidos;
- II. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações; Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar n. 123/2006), deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- III. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
- IV. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- V. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.
- VI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, conforme disposto item 5 do Anexo XI, da Instrução Normativa n. 5, de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPF n. 02/2020:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019 se:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato.;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas;
- X. Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme art. 87, § 2º da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme art. 87, §3º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e impedimento de licitar e contratar com a União serão aplicadas pelo Sr. Secretário de Administração da ESMPU, conforme disposto no artigo 53, inciso XV, do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 03/2024, de 31 de julho de 2024).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, caberá ao Sr. Secretário de Administração propor a sua aplicação à Sra Diretora Geral, conforme o inciso XVI do artigo 53 do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 03/2024, de 31 de julho de 2024)

**PARÁGRAFO SEXTO** - A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- I. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.
- II. A aplicação da penalidade de advertência somente será possível para contratos vigentes.
- III. Em caso de reincidência, deve-se aplicar a penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para quitação da multa, será gerada GRU (Guia de Recolhimento à União) com o valor total a ser pago. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento da GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação para tanto, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, no âmbito da mesma contratação, ou da garantia contratual, se houver. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo estipulado e não havendo créditos junto à CONTRATANTE ou garantia contratual, tendo transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

- I. Moratória, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).
- II. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não seja mais útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.
- III. Por inexecução parcial, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.
- IV. Por inexecução total, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório. 11.14 Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor total do contrato
2	0,45% do valor total do contrato
3	0,6% do valor total do contrato
4	0,75% do valor total do contrato
5	1,5% do valor total do contrato
6	3% do valor total do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Uso ou porte de drogas ou de bebidas alcoólicas nas dependências ou dentro dos terrenos da CONTRA- TANTE por empregados da CONTRATADA	6	Por empregado e por ocorrência
4	Venda de produtos novos ou usados dentro das dependências ou dos terrenos da CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA	6	Por empregado e por ocorrência
5	Destruir ou danificar infraestrutura, equipamentos, peças ou documentos por imperícia, culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço sem a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessários.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de peça.	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia

13	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência por dia
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência
20	Fornecer equipamentos ferramentas e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme estabelecido.	1	Por item e por ocorrência
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado e por ocorrência

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 40 (quarenta), descontados os percentuais já aplicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, a CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, a CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

I. De 1 (um) a 6 (seis) meses:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à CONTRATANTE;
- b. Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa.

II. De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:

- a. Não conclusão dos serviços contratados;
- b. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- c. Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, de informação relevante a que a CONTRATADA, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução deste contrato e da qual devem guardar sigilo;
- d. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666 de 1993, pode ser aplicada nas hipóteses de a CONTRATADA:

- I. Sofrer condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- II. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação;
- III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com Administração, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- IV. Praticar ato configurado como crime em licitações e contratos administrativos, durante a execução do objeto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os pedidos de reconsideração, interpostos perante o Sr Secretário de Administração da ESMPU, bem como os recursos hierárquicos, interpostos perante a Sra Diretora Geral da ESMPU, deverão ser protocolados diretamente no Edifício-Sede da ESMPU ou enviados eletronicamente ao e-mail do setor de gestão contratual: nugec@escola.mpu.mp.br.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para o pedido de recurso nos casos de aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e impedimento de licitar e contratar com a União, da cláusula de Sanções Administrativas, é de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão contida na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para pedido de reconsideração no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, da cláusula de Sanções Administrativas, é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções de suspensão, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstas na cláusula de Sanções Administrativas, conforme previsto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas hipóteses de advertência e multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e impedimento de licitar e contratar com a União, previstas na cláusula de Sanções Administrativas, a autoridade competente para apreciação dos recursos é o Sr Secretário de Administração da ESMPU, em sede de juízo de reconsideração, conforme o inciso XV do artigo 53 do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 03/2024, de 31 de julho de 2024).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, aplicada pela Diretora Geral da ESMPU, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXIV do artigo 13 do Estatuto da ESMPU (Portaria PGR/MPU nº 49/2024, datada de 19/03/2024) c/c o inciso III do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses ou circunstâncias elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III. Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** De conformidade com o § 2º do art. 79, da Lei n. 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III. Pagamento do custo de desmobilização, se houver.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A rescisão de que trata o item I, DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no art. 80 da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- I. A execução da garantia contratual, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n.0.01.000.1.002117/2024-96, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- I. Edital do Pregão Eletrônico nº SRP 00001/2023 PR/DF.
- II. Ata de Registro de Preços 01/2023 PR/DF.
- III. Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da União ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDAÇÃO

Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Senhor Secretário de Administração da ESMPU, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo inciso XII do artigo 53 do Regimento Interno da ESMPU, e eficácia após aprovado pela Diretora Geral da ESMPU, de acordo com o inciso XXI do artigo 13 do Estatuto da ESMPU, e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as PARTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta. Considera-se como data de apresentação da proposta, para efeitos de cálculo do reajuste, a data limite para apresentação da proposta (conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001), que é a data de abertura da sessão pública do Pregão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que o reajuste reflita a variação acumulada do INCC dos últimos 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta, em seu cálculo será utilizado como “número índice” inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta (obs.: a utilização do número índice do mês anterior ao da apresentação da proposta tem como objetivo incluir a variação que o índice sofreu no mês de apresentação da referida proposta) e como “número índice” final o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

- I. A variação percentual acumulada do INCC, no período de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, será obtida pela razão resultante da divisão do “número índice” final pelo “número índice” inicial, conforme fórmula a seguir:

$$V = [(INCCt / INCCto) - 1] * 100$$

- II. Dessa forma, o valor reajustado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Pa \times (INCCt / INCCto)$$

Em que:

**Pr** = preço reajustado;

**Pa** = preço atual (antes do reajuste);

**INCCt** = “número índice” final do INCC, referente ao mês anterior em que se completa o período de 12 meses da apresentação da proposta;

**INCCto** = “número índice” inicial do INCC, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

**V** = variação percentual acumulada do INCC em 12 meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, a CONTRATANTE poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO NONO** - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 5 (cinco) anos, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia deverá ser prestada conforme o Termo de Garantia presente no Anexo I deste Termo de Contrato, junto ao Termo de Referência n. 01/2023.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via do Termo de Contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será exigida garantia de execução de contrato contra prejuízos causados a terceiros, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade de ressarcimento pelos prejuízos porventura causados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, em favor da Escola Superior do Ministério Público da União.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Escola Superior do Ministério Público da União.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A entidade garantidora deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais

**PARÁGRAFO NONO** - Caso ocorra a prorrogação da vigência e/ou a reajuste dos valores do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 57 e 65, respectivamente, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação e/ou atualização da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo aditivo assinado à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA obriga-se a repor, no mesmo prazo e termos previstos para prestação da garantia inicial, após regularmente notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Todas as eventuais alterações contratuais deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à entidade garantidora para ciência dos novos termos pactuados e para efeitos de adequação da garantia, quando se fizer necessária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- II. No prazo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão, mediante consulta formal à Administração, para que esta declare que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior.
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- III. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- IV. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à própria Administração apurar a responsabilidade nas hipóteses previstas no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte do processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto, a CONTRATANTE será representada por servidor designado por meio de Portaria específica ou, em caso de ausências e impedimentos, por substituto igualmente designado, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

#### **ANEXO I - Termo de Referência**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF

**1 OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias especiais e de empresa para o fornecimento de materiais para circuitos elétricos e telemáticos para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), órgão gerenciador, e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), órgão participante, dentro do período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Até o ano de 2014 as dependências da PRDF eram separadas por divisórias antigas deterioradas pelo uso e que acumulavam sujeiras, poeira, ácaros e mofo. Os cabamentos de elétrica e de redes permeavam as divisórias por meio de calhas de alumínio. Os gabinetes eram mais escuros, pois não havia quadros de vidro que favorecessem a iluminação natural nas salas internas. Além de serem esteticamente não agradáveis, essas características influenciavam negativamente na saúde e qualidade de vida dos usuários do edifício.

2.2 Decidiu-se então, como solução, pela substituição dessas divisórias por divisórias especiais, com estrutura de alumínio e painéis de madeira, mais modernas, com possibilidade de fácil remanejamento, de instalação de quadros de vidro para maior aproveitamento da iluminação natural em alguns ambientes, possibilitando a diminuição do consumo de energia elétrica, e com a possibilidade de ocultação dos cabamentos de elétrica e de redes na própria divisória, o que auxilia na melhora da qualidade de vida para os usuários do edifício.

2.3 Os painéis instalados possuem isolamento acústico para garantirem as condições necessárias ao desempenho das atividades intelectuais que requerem maior concentração e que representam a maior parte do trabalho dos setores, além de garantirem o sigilo das informações. Para tanto, os painéis possuirão manta de isolamento acústico PET, junta acústica em PVC rígido e, em módulos

1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de divisórias com vidro, as lâminas de vidro serão separadas por camada de ar.

2.4 Em 2015 foram substituídas aproximadamente 80% das divisórias do 2º andar e as divisórias das Salas T24 a T28. Em 2019 foram substituídas as divisórias de todo andar térreo e de 8 gabinetes do 1º andar. E em 2020 foram substituídas todas as divisórias do 1º andar, além da realização de remanejamentos de divisórias no 2º andar, do 1º andar, do andar térreo e do 1º subsolo, devido a solicitação de mudanças de leiautes por parte da Administração, fazendo com que aproximadamente 80% do edifício esteja utilizando essas novas divisórias, se tornando então a divisória padrão do edifício.

2.5 No ano de 2021 foram realizados os serviços de remanejamento de parte das divisórias da Secretaria e Diretoria Médica ligadas à Diretoria Executiva do Plan-Assiste (PGR) localizada no 1º subsolo, da Sala T02/T03 onde fica localizada a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT/PRDF), da Sala T24/T25, além da instalação de divisórias nas Salas 107 e 126.

2.6 Em 2022 foram realizadas instalações e remanejamentos de divisórias nas Salas 219 a 222, além da mudança do gabinete da Procuradora-Chefe para a Sala 214, o que incluiu o remanejamento de divisórias nas Salas T17 a T21. No fim de 2022 e início de 2023 foi realizado ainda o remanejamento de divisórias no espaço ocupado pelo Plan-Assiste (PGR) no 1º subsolo.

2.7 A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) será órgão participante na Ata de Registro de Preços, pois possui divisórias instaladas em sua nova sede, semelhantes às utilizadas na PRDF, já havendo a necessidade de realizar serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais no edifício, no ano de 2023.

2.8 Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação deste serviço para a continuidade da modernização e conservação do edifício, da conservação das próprias divisórias já instaladas e de eventuais remanejamentos, em virtude de mudanças de leiaute, e solicitação de instalação de novas divisórias especiais que possam vir a ser solicitadas por parte da Administração no futuro.

2.9 Para a complementariedade da realização das instalações e remanejamentos das divisórias, a cada serviço será necessária também a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e telemáticos em virtude de reajustes de leiaute e cujos materiais não podem correr o risco de uma eventual indisponibilidade no estoque do almoxarifado devido à imprevisibilidade dos serviços solicitados pela Administração.

2

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZERRA JUNIOR, em 05/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave ass9945d1-68768ed-450f6bda-f739427b

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZERRA JUNIOR, em 07/04/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave ass9945d1-68768ed-450f6bda-f739427b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**3 ENQUADRAMENTO, AGRUPAMENTO DE ITENS E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias especiais e para o fornecimento de materiais elétricas e telemáticos nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), referenciada neste Instrumento, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no inciso II, do artigo 3, do Decreto nº 10.024 de 2019, visto que suas características possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**3.2** A contratação deste objeto pelo Sistema de Registro de Preços é justificada pelo fato de que o edifício-sede da PRDF encontra-se ocupado, o que exige difícil logística de execução da instalação de divisórias, sendo vantajosa a execução em parcelas para diminuir os transtornos aos usuários e permitir a realocação de pessoal. Além disso, como as divisórias do tipo especificado neste instrumento já estão instaladas em grande parte das salas do edifício, surgem progressivamente necessidades de mudanças de leiaute, que para serem atendidas, exigem a desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias. Essas demandas ocorrem a critério das necessidades de reformulação dos espaços, conforme demandado pela Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nesse caso, também se justifica pelo fato da contratação ser destinada ao atendimento de mais de um órgão, visto que além da PRDF, que é o órgão gerenciador, a licitação terá a ESMPU como órgão participante.

**3.3** Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) enquadra-se nos incisos II e III do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

(...)

3



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**3.4** A Ata de Registro de Preços será dividida em 2 grupos, sendo que o Grupo 1 abrangerá os itens 01 a 22 para os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais e o Grupo 2 abrangerá os itens 23 a 48 para o fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática, conforme planilhas constantes no Anexo I deste instrumento.

**3.5** A divisão do objeto em dois grupos tem como objetivo a ampliação da competitividade, visto que algumas empresas do ramo de divisórias podem não estar aptas à comercialização de materiais elétricos/telemáticos.

**3.6** O agrupamento dos itens em um único lote para cada grupo tem por objetivo evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente, dentro de um mesmo órgão, poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

**3.7** A execução do objeto por diversas empresas, dentro de um mesmo órgão, também dificultaria, para o CONTRATANTE, fazer exigências em relação à garantia dos produtos e serviços, visto que, por serem itens interdependentes, a execução de parte do objeto por uma empresa poderia ocasionar problemas na parte executada por outra, dificultando a identificação do responsável por eventuais defeitos.

**3.8** O não agrupamento dos itens, de cada um dos órgãos, pode ocasionar na perda de padronização das divisórias, considerando que os materiais de fornecedores distintos podem apresentar diferenças de tonalidade, de desenho de perfis, de encaixes, dentre outras.

**3.9** A instalação de divisórias por mais de uma empresa, simultaneamente, cada uma instalando parte das peças, é inviável tecnicamente e logisticamente.

**3.10** O agrupamento dos itens 23 ao 48, materiais elétricos/telemáticos, também se faz necessário visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto. O fornecimento destes materiais por diversas empresas poderia, no caso do atraso na entrega ou pela não entrega de parte do material por uma empresa, ocasionar o atraso na execução do objeto como um todo, visto que a ausência de parte destes materiais impedem a entrega de um espaço em pleno funcionamento para o público usuário, espaço este que é composto, além das divisórias, pelas instalações elétricas e telemáticas. Esse agrupamento também visa o ganho com a economia de escala, visto que o reduzido valor dos itens de forma isolada poderia diminuir a atratividade para o referido grupo.

**3.11** Além dos agrupamentos dos itens (Grupo 1 e Grupo 2) de cada um dos órgãos, decidiu-se pelos agrupamentos abrangendo os itens a serem fornecidos para a PRDF e para a ESMPU. Tais

4

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.transparencia.mpr.br/valiacao/documento>. Chave: a5b943d1-1a1e1d41-1516b2da-f739427b

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.transparencia.mpr.br/valiacao/documento>. Chave: a5b943d1-1a1e1d41-1516b2da-f739427b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

agrupamentos das quantidades previstas para a PRDF (órgão gerenciador) e ESMPU (órgão participante), se justifica pela busca da ampliação da competitividade, visando o ganho com a economia de escala, visto que as quantidades e valores previstos para cada órgão, isoladamente, poderiam não ser suficientes para atrair a participação das principais empresas do mercado. Entende-se ainda que tal agrupamento não afasta a possibilidade de empresas menores participarem, pois o valor total estimado, mesmo com os agrupamentos, não se torna fator impeditivo para reduzir a participação no certame. Tal fato pode ser observado pelo histórico das 4 últimas licitações para esse objeto realizadas pela PRDF. Na mais recente, PE 14/2021, com valor total de R\$ 297.361,22, tivemos a participação de apenas 3 empresas, todas de pequeno porte. No PE 12/2020, com valor total de R\$ 695.446,20 tivemos a participação de 4 empresas, sendo 2 EPPs. No Pregão 05/2019, com valor total de R\$ 919.036,60, tivemos a participação de 5 empresas, sendo 3 EPPs. No PE 10/2018, com valor de R\$ 521.989,08, tivemos a participação de 7 empresas, sendo 5 EPPs. Cabe destacar ainda que nos Pregões 14/2021 e 12/2020, os vencedores foram EPPs. Nessa mesma linha, a licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, nos moldes propostos, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. A contratação assim definida também poderá permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de fornecimento em cada item, permitindo o maior o interesse do mercado.

#### 4 QUALIFICAÇÃO

##### 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Como qualificação técnico-operacional referente ao Grupo 1 para os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais, nos termos do art. 30, da Lei 8666/1993, todos os licitantes deverão apresentar, com os demais documentos de habilitação, no prazo compreendido entre a data de divulgação do Edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto a ser contratado, comprovada pela apresentação de Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado:

5



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

4.1.1.1 O fornecimento e instalação de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) em divisórias especiais, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência; e

4.1.1.2 O remanejamento (montagem/colocação e desmontagem/retirada) de, no mínimo, 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em divisórias especiais, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

4.1.3 Não serão aceitos atestados e/ou declarações de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

##### 4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1 Como qualificação econômico-financeira referente ao Grupo 1 para os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais, nos termos do art. 31, da Lei 8666/1993, todos os licitantes deverão apresentar, com os demais documentos de habilitação, no prazo compreendido entre a data de divulgação do Edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

4.2.1.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos no Edital. Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

4.2.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

6

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 09/09/2024 13:39. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcmpejuar.mp.br/validadocumento>. Chave de acesso: 0504271-0504271-0504271

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 09/09/2024 13:39. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcmpejuar.mp.br/validadocumento>. Chave de acesso: 0504271-0504271-0504271



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.1.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.1.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.2.1.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

4.2.1.2.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) para qualquer um dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Grupo 1 da licitação.

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/06/2023 19:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/vallidacodocumento>. Chave a9945d1.62768ad.650f8da.273927b

7



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

### 5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### 5.2 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.2.1 Os serviços a serem prestados para a PRDF deverão ser executados nas dependências do seu edifício-sede, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília/DF.

5.2.2 Os materiais elétricos/telemáticos a serem fornecidos para a PRDF deverão ser entregues nas dependências do seu edifício-sede, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília/DF.

5.2.3 Os serviços a serem prestados para a ESMPU deverão ser executados nas dependências do seu edifício-sede, localizado no SGAS 603, Lote 22, Asa Sul – Brasília/DF.

5.2.4 Os materiais elétricos/telemáticos a serem fornecidos para a ESMPU deverão ser entregues nas dependências do seu edifício-sede, localizado no SGAS 603, Lote 22, Asa Sul – Brasília/DF.

5.2.5 Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados entre as PARTES, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do objeto seja cumprido.

5.2.6 A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

### 5.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 O Grupo 1 será para ampla participação, no entanto será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado para o Grupo 1 é superior a R\$ 80.000,00, NÃO será aplicada a exclusividade para participação de ME/EPP, prevista no art. 6º do Decreto nº

8

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/06/2023 19:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/vallidacodocumento>. Chave a9945d1.62768ad.650f8da.273927b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

8.538/2015 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Para o fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática referente ao Grupo 2, a licitação do presente objeto destinar-se-á EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1 Para o serviço de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais (Grupo 1):

5.4.1.1 Após surgir uma necessidade de fornecimento e instalação ou remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a proposta de orçamento, com base na planilha de preços da Ata de Registro de Preços, e o leiaute, se houver, antes de efetivar a baixa.

5.4.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos máximos a seguir estabelecidos, após a emissão de cada Ordem de Serviço:

5.4.1.2.1 Até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias.

5.4.1.2.2 Até 1 (um) mês, nos casos de o fornecimento e instalação de divisórias com utilização de mão de obra.

5.4.1.2.3 Até 5 (cinco) dias úteis, nos casos de fornecimento de materiais diversos, tais como, fechaduras, dobradiças e perfis metálicos com utilização de mão de obra.

5.4.1.3 A CONTRATADA deverá finalizar a execução dos serviços nos seguintes prazos máximos a seguir estabelecidos, após o início das atividades:

5.4.1.3.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, por sala padrão.

5.4.1.3.2 Até 5 (cinco) dias úteis, nos casos de fornecimento e instalação de divisórias com utilização de mão de obra, por sala padrão.

9



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5.4.2 A sala padrão constitui-se de cada unidade de ocupação delimitada pelo vão entre pilares, totalizando aproximadamente 40 m<sup>2</sup> em planta, podendo ter uma porta de entrada com o número da sala, divisórias que separam as salas padrão entre si, divisórias internas formando escritórios, gabinetes, salas de reuniões, etc. Esta descrição de sala padrão equivale tanto para a PRDF como para a ESMPU.

5.4.3 O fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática (Grupo 2) deverá ocorrer, em cada baixa, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

#### 5.5 ARMAZENAMENTO

5.5.1 O fornecimento e a instalação das divisórias serão realizados de forma parcelada, sendo que as quantidades necessárias para cada etapa de execução serão contratadas de acordo com a necessidade do órgão e também de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos onde serão realizados os serviços, evitando-se a ocupação de grandes espaços para armazenamento de materiais que podem não ser utilizados imediatamente.

5.5.2 Os materiais relacionados ao Grupo 1 deverão ser fornecidos na quantidade necessária para a execução da instalação das divisórias nas salas padrões liberadas, ou por solicitação do CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada em Ordem de Serviço, devendo o restante dos materiais serem armazenados pela CONTRATADA, em suas dependências.

5.5.3 Os materiais relacionados ao Grupo 2 deverão ser fornecidos em sua totalidade conforme as quantidades solicitadas mediante a emissão da Nota de Empenho dentro do prazo referido no item 5.4.3.

#### 6 VISTORIA PRÉVIA

6.1 A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento.

6.1.1 O agendamento referente aos serviços a serem realizados na PRDF e na ESMPU deverá ser realizado entre as 14 h e as 18 h, junto à Divisão de Engenharia e Arquitetura -

10

Assinado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2024 13:39. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/docsubst/consulta\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/docsubst/consulta_documento). Chave ass94351.431186544.01060407318235

Assinado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2024 13:39. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/docsubst/consulta\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/docsubst/consulta_documento). Chave ass94351.431186544.01060407318235



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DEA, pelo telefone (61) 3313-5590, ou pelos e-mails: ricardosanderson@mpf.mp.br e [wallascastr@mpf.mp.br](mailto:wallascastr@mpf.mp.br).

6.1.2 A vistoria poderá ser marcada para os horários de 14 h, 15 h, 16 h ou 17 h.

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

6.3 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PRDF, informando que vistoriou o(s) local(is), por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

**7 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, a convocação do fornecedor beneficiário da ARP, referente ao Grupo 1, poderá ser formalizada por meio de solicitação de assinatura do Termo de Contrato.

7.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. O fim da vigência contratual não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia do objeto.

7.1.2 A Nota de Empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput, e §4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la, devendo observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento.

7.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários, visando efetuar as baixas, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

7.3 A convocação do fornecedor beneficiário do Grupo 2 será formalizada através da emissão de Nota de Empenho.

11



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Serviço de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais (Grupo 1):

8.1.1 Divisória especial modulada piso-teto, desmontável e intercambiável, espessura nominal final aproximada de 80 mm. Modulação vertical básica de 900 mm e fechamentos de medida variável conforme leiautes e confirmação de medidas *in loco*. Composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado em cor natural, placas individuais de saque frontal, sobrepostas à estrutura e sem arremates aparentes, através de sistema de clipe de fixação, confeccionado em material resistente às solicitações de retirada e recolocação dos painéis. Placas confeccionadas em chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, padrão liso de cor a definir. Miolo atenuante acústico de lã de pet. Quadro de vidro laminado 6 mm (vidro laminado 3 mm + PVB + vidro laminado 3 mm) duplo com micropersianas de 16 mm de largura entre vidros. Conforme tipologias e detalhes que se seguem:

8.1.2 **Tipologia das divisórias da PRDF:**

8.1.2.1 DIVISÓRIA TIPO 1: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.2.2 DIVISÓRIA TIPO 2: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.2.3 DIVISÓRIA TIPO 3: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.2.4 DIVISÓRIA TIPO 4: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de

12



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm) em cada folha, centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.2.5 **DIVISÓRIA TIPO 5:** Painel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm. Paginado horizontalmente em 3 (três) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm e de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.

8.1.2.6 **DIVISÓRIA TIPO 6:** Painel, modulação de 900 mm, paginado horizontalmente em 3 (três) partes, cego do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.

8.1.2.7 **DIVISÓRIA TIPO 7:** Painel cego, paginado horizontalmente em 2 (duas) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às esquadrias conforme indicação em desenho.

8.1.2.8 **DIVISÓRIA TIPO 8:** Painel cego do piso até 460 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às alvenarias conforme indicação em desenho.

8.1.3 **Tipologia das divisórias da ESMPU:**

8.1.3.1 **DIVISÓRIA TIPO 9:** Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.3.2 **DIVISÓRIA TIPO 10:** Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.3.3 **DIVISÓRIA TIPO 11:** Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada

13



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

natural fosco. Estes furos devem estar centralizados na travessa e com uma distância mínima de 50 mm um do outro.

8.1.4.5 **Acabamento de canto angular 90°:** confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção tubular (seção que possui linha de contorno fechada), dimensões aproximadas de 80 x 80 mm, dotado de ângulo em 90° com raio de aproximadamente 50 mm em um dos vértices; oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas faces inferiores dos raios do componente, destinados à passagem de cabeamento (rede elétrica e rede telemática); acabamento anodizado natural fosco.

8.1.4.6 **Acabamentos lateral e superior:** confeccionados em perfil de alumínio extrudado, seção aproximada de 80 x 25 mm; dotado, em um dos lados, de elementos de encaixe e fixação nas guias de teto e nos montantes; e no outro lado com face de acabamento; acabamento anodizado natural fosco.

8.1.4.7 **Demais elementos de alumínio:** peças em alumínio anodizado natural fosco para execução de fechamentos angulares do perfil de acabamento lateral e superior.

8.1.4.8 **Placas de saque frontal:** placas individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, confeccionadas em chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, termofundido a baixa pressão, padrão liso, em cor a definir, sendo uma cor para a PRDF e outra cor para a ESMPU. Encabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do laminado, colado a quente.

8.1.4.9 **Clipes de fixação:** sistema composto por duas peças, confeccionadas em nylon. Uma das peças é fixada à placa de madeira ou ao quadro de vidro por meio de parafusos e ao montante estrutural por meio de sistema de encaixe, em reentrância própria no montante ou na outra peça em nylon que é fixada ao montante estrutural por meio de parafuso, sendo utilizada como nivelador para a placa de madeira ou quadro de vidro.

8.1.4.10 **Atenuante acústico:**

8.1.4.10.1 Lã de pet com espessura de 50 mm com densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup> e índice de redução sonora ponderada de aproximadamente 40 dB, referência Wall Panel IR 50 da Trisoft, Wall Panel IG 50 da Isar, ou equivalente técnico aprovado. A manta de lã de pet deve ser separada de acordo com a paginação horizontal. Será solicitado o quantitativo de lã de pet que será instalada pela CONTRATADA nos

15



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.3.4 **DIVISÓRIA TIPO 12:** Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.

8.1.3.5 **DIVISÓRIA TIPO 13:** Painel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.

8.1.3.6 **DIVISÓRIA TIPO 14:** Quadro de vidro, modulação de 900 mm, laminado 6 mm, duplo com micropersianas de 16 mm de largura entre vidros, do piso até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.

8.1.4 **Detalhamento dos componentes:**

8.1.4.1 **Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis.** Montagem por meio de calhas-guia de piso e teto, montantes verticais e travessas horizontais, onde são fixados os painéis. Estabilidade independente dos fechamentos com painéis.

8.1.4.2 **Montante:** confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção tubular (que possui linha de contorno fechada), com espessura de parede aproximada de 1,2 mm, reentrâncias para imprimirem maior rigidez ao sistema; oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas faces longitudinais inferiores do montante, destinados à passagem de cabeamento (rede elétrica e rede telemática); acabamento anodizado natural fosco.

8.1.4.3 **Guias de piso e de teto:** confeccionada em perfil de alumínio extrudado, tipo "U", com espessura de parede de aproximadamente 1,2 mm, dotada de sulco para acomodação de fita autoadesiva em EPDM para tratamento acústico; acabamento anodizado natural fosco.

8.1.4.4 **Travessa:** confeccionada em perfil de alumínio extrudado, tipo "U", e que permita a execução de quatro furos no formato circular com 25 mm de diâmetro, destinados à passagem de cabeamento de rede elétrica e de rede telemática; acabamento anodizado

14



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.4.10.2 **Fita de EPDM autoadesiva a ser instalada em todo perímetro que contorna a parede divisória, na reentrância das guias de teto e piso e nos montantes de saída de parede, e em todo o perímetro das placas, para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.**

8.1.4.10.3 **Juntas acústicas em PVC rígido a serem instaladas nos espaços de 10 mm entre as placas de saque frontal, entre os quadros de vidro e entre placas de saque frontal e quadros de vidro, nas posições vertical e horizontal.**

8.1.4.11 **Portas:** folha de porta cega confeccionada em duas chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 15 mm de espessura e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6 mm de espessura, atingindo uma espessura final e maciça de aproximadamente 36 mm. Revestida com laminado melamínico termo fundido a baixa pressão, padrão liso em cor a definir, sendo uma cor para a PRDF e outra cor para a ESMPU. Encabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do laminado, colado a quente. Dimensões da folha da porta: largura de 900 mm; altura de 2100 mm e bandeira de complementação do pé-direito para a PRDF ou sem bandeira não superior a 2500 mm para a ESMPU.

8.1.4.12 **Batente:** confeccionado em perfil de alumínio extrudado, seção aproximada de 40 x 80 mm, dotado de arredondamento em um dos vértices, um compartimento interno para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. O perfil do batente será dotado de sulco para encaixe de amortecedor acústico elastomérico que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, item indispensável à durabilidade e bom funcionamento da porta. O batente, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar da substituição e / ou de novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de leiaute após as instalações; acabamento anodizado natural fosco.

8.1.4.13 **Dobradiça:** em alumínio anodizado com buchas de amortecimento antirruído em material plástico. Dimensões compatíveis com o peso da porta. Regulagem através de parafusos allen em aço inox. Três dobradiças por folha de porta. Abertura de 180 graus.

8.1.4.14 **Fechadura:** composta do conjunto completo que inclui maçaneta do tipo alavanca, roseta, espelhos, máquina e cilindro. Referência: La Fonte, conjunto 610,

16



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

acabamento cromado acetinado ou outra fechadura tecnicamente equivalente / superior.

8.1.4.15 **Quadros de vidro:** presentes em ambos os lados da estruturação das divisórias, compostos por vidro liso, transparente, laminado, de segurança, de 6 mm (3 mm + PVB + 3 mm), requadrados por sistema composto por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, montados através de clips de nylon fixados no perfil de alumínio do quadro de vidro e encaixados sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural, apoiados sobre niveladores de nylon fixados também no montante estrutural, permitindo assim saque frontal e individual dos quadros e seu perfeito alinhamento. A instalação dos vidros no perfil de alumínio deverá ser realizada por intermédio de canaleta elastomérica.

8.1.4.16 **Micropersiana:** Persiana horizontal entre vidros com 16 mm de largura, composta por lâminas de alumínio com acabamento em pintura poliéster ou epóxi, na cor a definir, com comando externo acionado através de botão giratório em material metálico acoplado na moldura do quadro de vidro.

8.1.5 **Desmontagem de divisórias especiais:**

8.1.5.1 As divisórias especiais deverão ser removidas e, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, deverão ser reutilizadas em nova montagem ou transportadas pela CONTRATADA até o pavimento garagem do edifício, ou outro local, dentro do lote da edificação, a ser indicado pela fiscalização.

8.1.5.2 As divisórias especiais que após desmontadas forem consideradas inservíveis pela fiscalização deverão ser transportadas e descartadas pela CONTRATADA, dando-se a destinação correta.

8.1.6 **Montagem de divisórias especiais:** As divisórias especiais que forem desmontadas, ou que tenham sido armazenadas após sua desmontagem, serão reutilizadas conforme necessidade de nova instalação de divisórias.

8.1.7 **Especificações gerais importantes:**

8.1.7.1 O Anexo II apresenta desenhos e fotografias que demonstram a tipologia das divisórias a serem instaladas. Os desenhos de leiaute serão fornecidos à CONTRATADA conforme disposto no item 5.4.1.1 deste instrumento.

8.1.7.2 As medidas dos ambientes, definidas nos desenhos de leiaute a serem fornecidos à

Realizado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 01/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a89491d1-487e4d4-6180dd1a-773927b

17



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

8.1.7.12 A tipologia e detalhamento das divisórias especiais a serem instaladas não poderão destoar, com relação ao padrão de acabamento e cor do padrão existente nos edifícios.

8.1.7.13 As divisórias especiais a serem instaladas deverão ser compatíveis com as divisórias especiais já instaladas nos edifícios, no que se refere à questão de intercambialidade no remanejamento, ou seja, por exemplo, ao se solicitar que se substitua uma divisória do TIPO 1 (existente) por uma do TIPO 5, (fornecida pela CONTRATADA), ou uma divisória do TIPO 5 (existente) por uma do TIPO 6 (fornecida pela CONTRATADA), deverá existir compatibilidade entre o sistema existente e o fornecido pela contratada, de forma a que a instalação seja realizada sem alterar completamente a estrutura da divisória. Essa compatibilidade será necessária também nos casos em que seja necessária a complementação das divisórias especiais existentes com divisórias novas a serem fornecidas pela CONTRATADA.

8.1.7.14 O fornecimento e instalação de divisórias incluirá a junta acústica em PVC rígido e fita de EPDM autoadesiva, instalada conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.1.7.15 A montagem de divisórias, no caso de remanejamento, também incluirá a junta acústica em PVC rígido e fita de EPDM autoadesiva, instalada conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, mesmo no caso em que as divisórias desmontadas não possuam esses acessórios.

8.1.7.16 O Fornecimento e Instalação dos itens 19, 20, 21 e 22 da Planilha Orçamentária Sintética poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE, para reposição de peças defeituosas ou utilização nas divisórias existentes, conforme o caso.

8.1.7.17 A CONTRATADA deverá prever em seus custos quaisquer componentes necessários à montagem das divisórias especiais em casos de remanejamento.

8.1.7.18 Caso algum componente das divisórias seja danificado pela CONTRATADA durante o remanejamento (montagem e desmontagem), deverá ser substituído às expensas da própria CONTRATADA.

8.1.7.19 A fiscalização deverá verificar as condições das divisórias antes da realização do remanejamento, podendo solicitar a substituição em caso de divisórias e componentes danificados a serem cobrados de acordo com os preços acordados em planilha.

Realizado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 01/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a89491d1-487e4d4-6180dd1a-773927b

19



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONTRATADA, durante a execução do objeto, serão meramente indicativas. A CONTRATADA deverá realizar medições *in loco* para definição exata das medidas necessárias à execução das divisórias.

8.1.7.3 As divisórias devem permitir que os cabos sejam distribuídos por todo o perímetro das salas, sem interrupção. Esta continuidade permite maior flexibilidade para possíveis mudanças de leiaute futuras, permitindo que os remanejamentos de cabos sejam feitos sem dificuldades.

8.1.7.4 Para facilitar a manutenção, todas as placas de MDF deverão ter possibilidade de serem sacadas, mesmo em locais onde há encontros perpendiculares, garantindo melhor acessibilidade aos cabos embutidos nas divisórias.

8.1.7.5 A parte superior da divisória tipo 5 e tipo 6 deverá ser afixada com, no mínimo, 6 clips de fixação. Com exceção da parte superior da divisória tipo 5 e da parte superior da divisória tipo 6, todas as demais partes deverão contar com, no mínimo, 4 clips de fixação.

8.1.7.6 As divisórias do tipo 13 e tipo 14 deverão ser afixadas com no mínimo 10 clips de fixação.

8.1.7.7 Os montantes deverão permitir a passagem interna do cabeamento de rede elétrica e de rede telemática através de oito furos de formato circular com 25 mm de diâmetro, localizados nas faces longitudinais inferiores do montante.

8.1.7.8 Os pontos de tomada da rede elétrica e da rede telemática deverão ser instalados pela equipe de manutenção predial da PRDF fixados nas placas inferiores das diversas tipologias de divisórias a instalar, para as divisórias dos TIPOS 5, 6, 7 e 8. Dessa forma, a CONTRATADA do Grupo 1 deverá realizar os furos nas referidas placas conforme indicação realizada pela equipe de fiscalização durante a instalação das divisórias.

8.1.7.9 Deverão ser fornecidas às expensas da CONTRATADA, os demais elementos que se fizerem necessários para o perfeito acabamento das divisórias.

8.1.7.10 As medidas dos componentes das divisórias poderão ser diferentes, por poucos milímetros, em função de ajustes ou padrões de fabricação, desde que não comprometam o funcionamento e resultado desejado e desde que a espessura total das divisórias não seja superior a 85 mm e nem inferior a 75 mm.

8.1.7.11 As divisórias especiais, a serem instaladas, deverão apresentar qualidade igual ou superior ao padrão existente nos edifícios.

Realizado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 01/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a89491d1-487e4d4-6180dd1a-773927b

18



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

8.1.7.20 As divisórias fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15141:2008 - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.

8.1.7.21 Deve-se realizar a limpeza de toda área de trabalho, após a instalação ou remanejamento de divisórias.

8.1.7.22 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior reciclagem ou descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8.1.8 **Infraestrutura para rede elétrica e rede telemática (Grupo 2):**

8.1.8.1 Para o Grupo 2 deverão ser fornecidos diversos acessórios relacionados ao atendimento dos pontos de tomada da rede elétrica e da rede telemática, conforme as especificações e detalhamentos que se seguem:

8.1.8.1.1 **Eletroduto:** flexível corrugado em PVC, bitola 25 mm (3/4"), antichama. Para emendas do eletroduto deverão ser utilizadas luvas de pressão. Referência: Tigre ou tecnicamente equivalente / superior.

8.1.8.1.2 **Cabo elétrico:** Cabo isolado constituído por condutor de cobre com classe de encordoamento classe 5 (flexível), isolamento de PVC flexível sem chumbo antichama, enchimento de PVC flexível sem chumbo, cobertura de PVC flexível sem chumbo antichama, tensão de isolamento 450/750 V, seção nominal 2,5 mm<sup>2</sup>, densidade linear de massa não inferior a 30Kg/Km, diâmetro nominal do condutor não inferior a 1,9 mm, resistência máxima de 9,0 ohms/km a 20 graus Celsius, em rolo não inferior a 100 m, que atenda às normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Referência: Nabei (Nabeiflex), Prysmian (Superastic) ou de qualidade equivalente ou superior.

8.1.8.1.3 **Tomada de rede elétrica:** Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, tomada e espelho, para tomada 2P+T, com 2 posições, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Acabamento fosco. Referência: Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare para a PRDF e da fabricante Legrand, linha Pial Plus para a ESMPU, ambos para padronização e intercambialidade com a solução já existentes nos edifícios.

8.1.8.1.4 **Tomada de rede telemática:** Conjunto modular 4" x 2" composto por

Realizado com login e senha por: VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 01/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a89491d1-487e4d4-6180dd1a-773927b

20



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

suporte e espelho para cabeamento estruturado, com 2 posições para RJ45 (categoria 5e para a PRDF e categoria 6 para ESMPU). Cor branca. Acabamento fosco. Referência: Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare para a PRDF e da fabricante Legrand, linha Pial Plus para a ESMPU, ambos para padronização e intercambialidade com a solução já existentes nos edifícios.

8.1.8.1.5 **Interruptor:** Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, interruptor simples e espelho para interruptor de 1 seção ou 2 seções. Cor branca. Acabamento brilhoso. Referência: Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare para a PRDF e da fabricante Legrand, linha Pial Plus para a ESMPU, ambos para padronização e intercambialidade com a solução já existentes nos edifícios.

8.1.8.1.6 **Módulo tampa para conector RJ45** padrão Keystone, cor branca, compatível com o conector keystone fêmea RJ45 (categoria 5e para a PRDF e categoria 6 para ESMPU) T568 a/b Soho Plus Furukawa. Referência: Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare para a PRDF e da fabricante Legrand, linha Pial Plus para a ESMPU, ambos para padronização e intercambialidade com a solução já existentes nos edifícios.

8.1.8.1.7 **Conector Soho Plus keystone fêmea RJ45** (categoria 5e para a PRDF e categoria 6 para ESMPU), montado em placa de circuito impresso, cor branca, compatível com o módulo tampa para conector RJ45 padrão keystone schneider PRM47761. Referência: Soho Plus Furukawa, para padronização e intercambialidade com a solução já existente nos edifícios.

8.1.8.1.8 **Conector macho Soho Plus RJ-45** (categoria 5e para a PRDF e categoria 6 para ESMPU). Referência: Soho Plus furukawa, para padronização e intercambialidade com a solução já existente nos edifícios.

8.1.8.1.9 **Cabo de rede UTP Soho Plus** (categoria 5e para a PRDF e categoria 6 para ESMPU) com 4 pares trançados, revestimento externo cor azul-claro, rolo de 305 m na caixa. Referência: Soho Plus Furukawa, para padronização e intercambialidade com a solução já existente nos edifícios.

8.1.8.1.10 **Tampa cega retangular:** Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte

Realizado com base e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZERRA JUNIOR, em 05/06/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: a99495d1-4b74e6ad-450f6cda-f779442b

21



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

e espelho cego. Cor branca. Acabamento fosco. Referência: Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare para a PRDF e da fabricante Legrand, linha Pial Plus para a ESMPU, ambos para padronização e intercambialidade com a solução já existentes nos edifícios.

## 9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

### 9.1 Serviço de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais (Grupo 1):

9.1.1 Deverão ser apresentadas, pelo LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas, as seguintes amostras:

9.1.1.1 (uma) amostra, em escala 1:1 de um módulo completo de cada um dos tipos de divisória a seguir (conforme as tipologias já definidas), incluindo os itens de atenuação acústica (itens 8.1.4.10.1, 8.1.4.10.2 e 8.1.4.10.3), que deverão ser instaladas em local indicado pelo contratante:

9.1.1.1.1 para os itens relacionados à PRDF: divisórias tipo 1, tipo 4, tipo 5, tipo 6 e tipo 7, cor padrão PRDF.

9.1.1.1.2 para os itens relacionados à ESMPU: divisórias do tipo 9, tipo 13 e tipo 14, cor padrão ESMPU.

9.1.1.2 (uma) amostra de fechadura.

9.1.1.3 (uma) amostra de dobradiça.

9.1.2 As amostras das divisórias especiais deverão demonstrar sua compatibilidade com as divisórias especiais já existentes nos edifícios por meio de instalação de substituição ou complementação conforme ambiente preparado antecipadamente pelo CONTRATANTE e de acordo com os serviços especificados a seguir, que demonstrarão na prática a compatibilidade entre as divisórias existentes no edifício e as divisórias do licitante.

9.1.3 O CONTRATANTE escolherá, a seu critério, até 2 dos serviços abaixo listados, como amostra de serviço de remanejamento de divisórias, para verificação de compatibilidade:

9.1.3.1 Substituição de divisória do tipo 1, existente, por divisória do tipo 5 da licitante, ou o contrário.

9.1.3.2 Substituição de divisória do tipo 5, existente, por divisória do tipo 6 da licitante, ou o contrário.

9.1.3.3 Complementação de uma divisória já existente com uma divisória do tipo 5 ou tipo

Realizado com base e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZERRA JUNIOR, em 05/06/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: a99495d1-4b74e6ad-450f6cda-f779442b

22



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.

9.1.3.4 Complementação de uma divisória já existente com um acabamento de canto angular de 90°.

9.1.4 Ainda a título de amostra do serviço de remanejamento de divisórias, a licitante desmontará suas divisórias e remontará as divisórias existentes que foram desmontadas para realização dos serviços amostrais de remanejamento, deixando-as como estavam antes, demonstrando que também tem habilidade técnica para manejar as divisórias existentes no edifício.

9.1.5 As amostras deverão ser executadas, conforme indicado nos referidos itens, dentro do prazo total máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet.

9.1.6 A não entrega das amostras no local e prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento à determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema.

9.1.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

9.1.8 As amostras deverão ser entregues, instaladas, montadas e desmontadas nas dependências da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA, localizada no edifício-sede da PRDF, situado à SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, ficando sob a guarda e responsabilidade do setor.

9.1.9 As amostras apresentadas deverão atender a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e, além disso, não poderão possuir os seguintes defeitos:

9.1.9.1 Incorreto alinhamento entre suas partes componentes.

9.1.9.2 Peças de alumínio que possuam arestas cortantes.

9.1.9.3 Acabamento grosseiro dos cortes das peças de alumínio e de madeira, especialmente o acabamento do corte em meia esquadria de alumínio.

9.1.9.4 Fitas de borda dos painéis de madeira com arestas cortantes ou mal coladas.

9.1.9.5 Incompatibilidade ou disparidade visual com relação ao sistema de divisórias existente e padrão do edifício.

9.1.10 As amostras recusadas deverão ser recolhidas pela licitante no prazo máximo de 30

Realizado com base e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZERRA JUNIOR, em 05/06/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: a99495d1-4b74e6ad-450f6cda-f779442b

23



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

(trinta) dias corridos, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação. Caso não sejam recolhidas no prazo estabelecido, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.1.11 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante.

9.2 Fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática (Grupo 2):

9.2.1 Quando julgado necessário e solicitado pela Administração, após análise não conclusiva da proposta enviada, deverão ser apresentadas pelas Licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas, até as 16 h do dia útil seguinte à solicitação, amostras fotográficas, catálogos técnicos de seus respectivos Fabricantes ou outros documentos relacionados ao objeto ofertado, que sejam capazes de demonstrar o atendimento dos parâmetros especificados no item 8.1.8 referente aos itens 23 a 48 relacionados na tabela do Grupo 2 do Anexo I deste instrumento.

9.2.2 Durante a análise das amostras fotográficas/catálogos técnicos pelo CONTRATANTE, informações adicionais concernentes ao produto poderão ser solicitadas à LICITANTE, a fim de comprovar a conformidade das características com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.3 No caso de a licitante não encaminhar a amostra fotográfica ou o catálogo técnico quando solicitados pela Administração, sua proposta será desclassificada.

9.2.4 Quando da análise das amostras ou dos itens listados em catálogos, serão aferidas as características dos materiais, sendo aceitos aqueles em que se verificar a compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.5 A amostra fotográfica ou listada em catálogo técnico deverá corresponder à marca/modelo informado na proposta inicial cadastrada no Comprasnet.

9.3 Será emitido Termo de Aceite pela DEA-PRDF para cada um dos Grupos, sendo que para as amostras dos itens relacionados à ESMPU o aceite será baseado na análise realizada em conjunto com a DIENGE-ESMPU, caso os materiais atendam ao exigido nas especificações.

9.3.1 Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que a motivaram a tomar a decisão.

9.4 Caso a amostra para o grupo seja rejeitada o licitante terá a sua proposta recusada, com a sua consequente desclassificação para o grupo envolvido. Após a desclassificação, será chamada a

24



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

próxima colocada para envio da proposta e da amostra, e assim sucessivamente, até que se emita o Termo de Aceite dos produtos analisados.

9.5 A LICITANTE vencedora da licitação se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela PRDF.

9.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ficarão com a Administração até o final da execução do objeto. Após a finalização, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10 VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

10.1 A proposta de preços para cada Grupo deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha Orçamentária Sintética, constante do Anexo I deste Termo, indicando a descrição detalhada dos produtos/serviços, a quantidade, unidade, a marca/modelo (no caso dos materiais elétricos/rede), os preços unitários e totais de cada um dos itens, além do valor total da proposta. As propostas serão julgadas com base no valor total por Grupo, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor valor total para cada um dos Grupos do certame.

10.2 O valor total de referência de cada um dos Grupos e o valor de cada serviço/material da Planilha Orçamentária Sintética são considerados como limites máximos aceitáveis e, em nenhuma hipótese, serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

10.3 O valor global estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 576.955,42 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 227.656,32 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o Grupo 1, e o valor de R\$ 13.905,60 (treze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o Grupo 2, referente aos serviços a serem prestados e aos materiais a serem fornecidos para a PRDF, e o valor de R\$ 322.546,50 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para o Grupo 1, e o valor de R\$ 12.847,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais) para o Grupo 2, referente aos serviços a serem prestados e aos materiais a serem fornecidos para a ESMPU, tendo como base o orçamento obtido junto ao mercado, Painel de Preços, Contratos Públicos, Sites Comerciais e Fornecedores Especializados.

10.4 Com a proposta referente ao Grupo 1, deverá ser encaminhada a seguinte documentação, que

25

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validadocumento>. Chave de acesso: 4530800da4f739272

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validadocumento>. Chave de acesso: 4530800da4f739272



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

será considerada para o julgamento da mesma, além de outras exigências que constarem do Edital:  
10.4.1 Certificados para os produtos ou subprodutos fabricados em madeira, previstos no item 11.2 deste instrumento (Sustentabilidade Ambiental).

**11 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.2 Para os produtos ou subprodutos fabricados com madeira, a Licitante deverá apresentar, DURANTE A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a seguinte documentação:

11.2.1 Certificação de cadeia de custódia comprovando que na fabricação do produto a ser fornecido, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação poderão ser apresentados:

11.2.1.1 Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council) ou similar, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva e que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;

11.2.1.2 Caso não seja possível apresentar a certificação de cadeia de custódia, deverá ser apresentado certificado, em nome do licitante ou do fabricante, de procedência da madeira – DOF (emitido pelo IBAMA), que comprove a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

11.3 Após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias, comprovar que adquiriu o material (produtos ou subprodutos fabricados em madeira), direta ou indiretamente, do fornecedor indicado na certificação apresentada, sob pena de recusa do material.

11.4 A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE FREIRE JUNIOR, em 03/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento. Chave: a9b919d1-4876e8a4-650bedda-f75927b

26



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

instrumento e/ou, se for o caso, aos termos do contrato, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

12.1.2.1.3 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.

12.1.2.1.4 O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

12.1.2.2 O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2.3 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

12.1.2.4 Atendimento de todas as condições técnicas e contratuais.

12.1.2.5 Cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

12.1.2.6 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

12.1.2.7 O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

12.1.2.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão de cada uma das salas padrão.

12.2 Para o fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática (Grupo 2):

12.2.1 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:

12.2.1.1 Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE FREIRE JUNIOR, em 03/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento. Chave: a9b919d1-4876e8a4-650bedda-f75927b

28



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

11.4.1 Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;  
11.4.2 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;  
11.4.3 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;  
11.4.4 Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

**12 CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 Para o serviço de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais (Grupo 1):

12.1.1 A inspeção para recebimento de materiais será realizada pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.

12.1.1.1 O processo visual citado constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

12.1.1.2 Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste projeto.

12.1.1.3 Todo material impugnado deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA. A reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus ao CONTRATANTE.

12.1.1.4 Os bens serão recusados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

12.1.1.4.1 Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no presente termo.

12.1.1.4.2 Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, transporte ou outras irregularidades.

12.1.2 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.1.2.1 Concluída a instalação o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, da seguinte exigência:

12.1.2.1.1 Apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os desenhos, especificações e demais elementos constantes do edital e seus anexos.

12.1.2.1.2 Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto aos termos deste

27

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE FREIRE JUNIOR, em 03/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento. Chave: a9b919d1-4876e8a4-650bedda-f75927b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

12.2.1.2 Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos do aceite provisório.

12.2.2 O aceite definitivo deverá ser registrado em formulário próprio assinado pela CONTRATADA.

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

13.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

13.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

13.4 Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.5 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

13.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

**14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas no presente termo.

14.2 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade.

14.3 Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, os produtos que forem recusados, por desconformidade com as especificações.

14.4 Atender prontamente o CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado.

29

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE FREIRE JUNIOR, em 03/06/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento. Chave: a9b919d1-4876e8a4-650bedda-f75927b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 14.5 Iniciar os serviços de instalação e/ou remanejamento de divisórias e fornecimento de itens de rede e elétrica, somente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 14.6 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 14.7 Apresentar, logo após a formalização da contratação, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.
- 14.8 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta, a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais qualificados e idôneos.
- 14.9 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 14.10 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 14.11 Para todos os serviços executados deve-se fazer uso de EPI, indispensável ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.
- 14.12 Tomar todas as providências necessárias, de forma a manter os profissionais designados para a instalação dos materiais devidamente orientados e equipados com EPI, dentro dos padrões de segurança.
- 14.13 Os empregados da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados.
- 14.14 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste projeto executivo.
- 14.15 Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.16 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

30



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 14.17 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas, instalações existentes, bens móveis e/ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 14.18 Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação à especificações, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade do PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do objeto.
- 14.19 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste Termo de Referência.
- 14.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 14.21 Não caucionar nem utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira.
- 14.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 14.23 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 14.24 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 14.25 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- 14.26 Informar ao CONTRATANTE qualquer situação que a impeça ou dificulte a execução dos serviços, de forma que as providências necessárias sejam tomadas de forma hábil.
- 14.27 Ao final do serviço deverá ser executada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais.
- 14.28 A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para limpeza, de forma a entregar os espaços em condições de uso, não deixando qualquer possibilidade de necessidade de posterior complementação.
- 14.29 Atender e se adequar, no que couber, ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**15 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1 Em caso de formalização de Termo de Contrato para o Grupo 1, a CONTRATADA deverá

31



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo de contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 15.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.1.2 Seguro-Garantia.
- 15.1.3 Fiança Bancária.
- 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 15.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
  - 15.2.2 Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
  - 15.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4 Não será exigida garantia de execução de contrato contra prejuízos causados a terceiros, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade de ressarcimento pelos prejuízos porventura causados.
- 15.5 A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 15.6 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal.
- 15.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento).
- 15.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com

32



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- correção monetária, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal.
- 15.9 A entidade garantidora deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 15.10 Caso ocorra a prorrogação da vigência e/ou a reajuste dos valores do contrato, observadas as disposições constantes nos artigos 57 e 65, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação e/ou atualização da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo aditivo assinado à CONTRATADA.
- 15.11 A CONTRATADA obriga-se a repor, no mesmo prazo e termos previstos para prestação da garantia inicial, após regularmente notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.7 e 12.8 desta cláusula.
- 15.12 Todas as eventuais alterações contratuais deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à entidade garantidora para ciência dos novos termos pactuados e para efeitos de adequação da garantia, quando se fizer necessária.
- 15.13 Será considerada extinta a garantia:
  - 15.13.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  - 15.13.2 No prazo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão, mediante consulta formal à Administração, para que esta declare que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.14 A CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
  - 15.14.1 Caso fortuito ou força maior.
  - 15.14.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
  - 15.14.3 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
  - 15.14.4 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

33



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

15.15 Caberá à própria Administração apurar a responsabilidade nas hipóteses previstas no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte do processo.

15.16 Para o Grupo 2, não será exigido prestação de garantia de execução contratual, haja vista que a convocação do fornecedor beneficiário da ARP será formalizada através da emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, *caput*, e §4º da Lei n. 8.666/93.

**16 GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

16.1 Para o serviço de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais (Grupo 1):

16.1.1 A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

16.1.2 Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 5 (cinco) anos, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

16.1.3 A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA a cada prestação de serviço/fornecimento conforme o Termo de Garantia presente no Anexo III.

16.2 Para o fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática (Grupo 2):

16.2.1 A CONTRATADA deverá garantir os materiais fornecidos por período não inferior a 01 (um) ano, salvo nos casos em que o período de garantia for legalmente diferente ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecendo o que for maior.

16.2.1.1 A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

16.2.2 O prazo para a substituição de material defeituoso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do acionamento da garantia.

16.2.3 A CONTRATADA atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas, como impostos, taxas, emolumentos, encargos

34

Analisado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/08/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.tcm.sp.gov.br/validadocumento>. Chave: a99485d1-4a7488d4-05060da-7f39827b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros, sem quaisquer ônus para a PRDF.

**17 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 O recurso para a efetivação da despesa corrente deverá ser de custeio por se tratar de contratação de obra de conservação e adaptação de bem imóvel, conforme § 1º do art. 12 da Lei 4.320/1964.

17.2 O recurso para a contratação dos serviços poderá ser classificado com a natureza de despesa orçamentária:

17.2.1 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – e a empenho emitido com o subitem 16 (3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS), para o Grupo 1.

17.2.2 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e o empenho emitido com os subitens sugeridos abaixo para os itens do Grupo 2:

17.2.2.1 3.3.90.30.24 – Eletroduto flexível cortugado em PVC antichama, na cor amarela, com diâmetro externo de 25mm (3/4”).

17.2.2.2 3.3.90.30.26 – Cabo elétrico flexível (cores: azul, vermelho, preto, verde e branco), 2,5mm², Tomada elétrica, Espelho cego, Interruptores (1 e 2 seções), Espelhos 2 seções, Suporte 3 seções e Módulo tampa conector RJ45, Conectores fêmea RJ45 (Cat. 5e e 6) e Conectores macho RJ45 (Cat. 5e e 6).

17.2.2.3 3.3.90.30.17 – Cabo UTP (Cat. 5e e 6).

**18 PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, mediante ateste da nota fiscal pelo setor competente, nos seguintes prazos: até o 5º (quinto) dia útil, contado após a apresentação da fatura, para valores até o limite estabelecido na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, "a", observado o disposto no Decreto nº 9.412/2018, e até o 10º (décimo) dia útil para os demais casos;

35

Analisado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/08/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.tcm.sp.gov.br/validadocumento>. Chave: a99485d1-4a7488d4-05060da-7f39827b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

18.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os quantitativos de cada item da planilha orçamentária sintética, utilizados para a execução dos módulos padrão efetivamente concluídos, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico.

18.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 06 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a CONTRATANTE, informando nome e CNPJ desta, de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) por cada órgão participante.

18.3 Deverá constar na nota fiscal as seguintes informações:

18.3.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos materiais fornecidos, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos materiais fornecidos;

18.3.2 A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações;

18.3.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

18.5 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente

36

Analisado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/08/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.tcm.sp.gov.br/validadocumento>. Chave: a99485d1-4a7488d4-05060da-7f39827b



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, conforme disposto item 5 do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### 19 DO REAJUSTE

19.1 Caso seja formalizado Termo de Contrato para o Grupo 1, os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta.

19.1.1 Considera-se como data de apresentação da proposta, para efeitos de cálculo do reajuste, a data limite para apresentação da proposta (conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei 10192/2001), que é a data de abertura da sessão pública do Pregão.

19.2 Para que o reajuste reflita a variação acumulada do INCC dos últimos 12 meses, contados desde a data de apresentação da proposta, em seu cálculo será utilizado como “número índice” inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta (*obs.: a utilização do número índice do mês anterior ao da apresentação da proposta tem como objetivo incluir a variação que o índice sofreu no mês de apresentação da referida proposta*) e como “número índice” final o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

37



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

19.9 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

#### 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa n. 02/2020 - MPF:

20.1.1 Advertência.

20.1.2 Multa.

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2 A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019, se:

20.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital.

20.2.3 Apresentar documentação falsa.

20.2.4 Causar o atraso na execução do objeto.

20.2.5 Não manter a proposta.

20.2.6 Falhar na execução do contrato.

20.2.7 Fraudar a execução do contrato.

20.2.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2.9 Declarar informações falsas.

39



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

19.2.1 A variação percentual acumulada do INCC, no período de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, será obtida pela razão resultante da divisão do “número índice” final pelo “número índice” inicial, conforme fórmula a seguir:

$$V = [(INCCt / INCCto) - 1] * 100$$

19.2.2 Dessa forma, o valor reajustado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Pa \times (INCCt / INCCto)$$

**Onde, nas fórmulas acima:**

**Pr** = preço reajustado;

**Pa** = preço atual (antes do reajuste);

**INCCt** = “número índice” final do INCC, referente ao mês anterior em que se completa o período de 12 meses da apresentação da proposta;

**INCCto** = “número índice” inicial do INCC, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

**V** = variação percentual acumulada do INCC em 12 meses.

19.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA;

19.4 Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o CONTRATANTE poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

19.5 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.5.1 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.8 O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

38



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 20.2.10 Cometer fraude fiscal.
- 20.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º da Lei 8.666/1993.
- 20.4 Na hipótese da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993.
- 20.5 As sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a PR/DF, e impedimento de licitar e contratar com a União serão aplicadas pelo Sr.(a) Secretário(a) Estadual, conforme disposto no artigo 41, inciso VIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF (Portaria SG/MPF nº 382/2015), alterada pela Portaria n. 552/2022).
- 20.6 Na hipótese da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, caberá ao(à) Sr(a). Procurador(a)-Chefe propor a sua aplicação ao(à) Sr(a). Procurador(a)-Geral da República, conforme o inciso XXXIII do artigo 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 357/2015, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 45/2019).
- 20.7 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 20.7.1 Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.
  - 20.7.2 A aplicação da penalidade de advertência somente será possível para contratos vigentes.
  - 20.7.3 Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.
- 20.8 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução deste Contrato.
- 20.9 Para quitação da multa, será gerada GRU (Guia de Recolhimento à União) com o valor total a ser pago. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento da GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação para tanto, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, no âmbito da mesma contratação, ou da garantia contratual, se houver. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo estipulado e não havendo créditos junto à CONTRATANTE ou garantia contratual, tendo

Assinado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR em 15/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <https://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/consultas/consulta>. Chave de acesso: 4539402-1336-1509231336



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

- 20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 20.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO.
- 20.12 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

20.12.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

20.12.1.1 Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

20.12.2 Por inexecução parcial, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

20.12.3 Por inexecução total, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.13 Considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

20.14 Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas TABELAS 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor total do contrato
2	0,45% do valor total do

Assinado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR em 15/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <https://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/consultas/consulta>. Chave de acesso: 4539402-1336-1509231336



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

	contrato
3	0,6% do valor total do contrato
4	0,75% do valor total do contrato
5	1,5% do valor total do contrato
6	3% do valor total do contrato

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Uso ou porte de drogas ou de bebidas alcoólicas nas dependências ou dentro dos terrenos da CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
4	Venda de produtos novos ou usados dentro das dependências ou dentro dos terrenos da CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
5	Destruir ou danificar infraestrut	5	Por ocorrência

Assinado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR em 15/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <https://www.transparencia.mpf.mp.br/portal/consultas/consulta>. Chave de acesso: 4539402-1336-1509231336



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	tura, equipamentos, peças ou documentos por imperícia, culpa ou dolo de seus agentes.		
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço sem a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessários.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
11	Fornecer informação perda de serviço ou substituição de peça.	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
13	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal	2	Por empregado e por ocorrência

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/06/2023 19:36. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave a9945d1-4a7e8aa-6308bda-f793427b

43



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	apresentado.		
14	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência e por dia
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência
20	Fornecer equipamentos, ferramentas e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme	1	Por item e por ocorrência

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/06/2023 19:36. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave a9945d1-4a7e8aa-6308bda-f793427b

44



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	estabelecido.		
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado e por ocorrência

20.15 Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

20.16 Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 40 (quarenta), descontados os percentuais já aplicados.

20.17 Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, o CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

20.18 Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, o CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

20.19 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

20.19.1 De 1 (um) a 6 (seis) meses:

20.19.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

20.19.1.2 Execução insatisfatória do objeto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa.

20.19.2 De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:

20.19.2.1 Não conclusão dos serviços contratados;

20.19.2.2 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

20.19.2.3 Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do

Assinado com login e senha por VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/06/2023 19:36. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave a9945d1-4a7e8aa-6308bda-f793427b

45



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

CONTRATANTE, de informação relevante a que a CONTRATADA, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução do objeto e da qual devem guardar sigilo;

20.19.2.4 Prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE.

20.20 A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

20.21 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei n 8.666, de 1993, pode ser aplicada nas hipóteses de a contratada:

20.21.1 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

20.21.2 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

20.21.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

20.21.4 Praticar ato configurado como crime em licitações e contratos administrativos, durante a execução do objeto.

20.22 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

20.22.1 A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

**21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 Os pedidos de reconsideração, interpostos perante o Sr.(a) Secretário(a) Estadual, bem como os recursos hierárquicos, interpostos perante o(a) Sr.(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF, deverão ser enviados pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço <<https://apps.mpf.mp.br/spe>>, em atendimento ao disposto na Portaria PGR/MPF n° 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao

46



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Ministério Público Federal.

21.2 O prazo para o pedido de recurso nos casos de aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a PR/DF, e impedimento de licitar e contratar com a União, da cláusula de Sanções Administrativas, é de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão contida na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/1993, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

21.3 O prazo para pedido de reconsideração no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, da cláusula de Sanções Administrativas, é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

21.4 A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções de suspensão, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstas na cláusula de Sanções Administrativas, conforme previsto no §1º do art. 109 da Lei n° 8.666/1993.

21.5 O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

21.6 Nas hipóteses de advertência e multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a PR/DF, e impedimento de licitar e contratar com a União, previstas na cláusula de Sanções Administrativas, a autoridade competente para apreciação dos recursos é o(a) Procurador(a)-Chefe, conforme a Portaria SG/MPF n° 382/2015, alterada pela Portaria PGR/MPF n° 552/2022.

21.7 Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, aplicada pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXXIII do artigo 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF n° 357/2015, alterada pela Portaria n. 45/2019) c/c o inciso III do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 9º da Lei n° 10.520/2002.

**22 DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto, a CONTRATANTE será representada por servidor designado, o qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

47

Realizado com login e senha PF: VICTOR BRENDA DE BEZERRA JUNIOR, em 09/09/2024, às 13:39. Para verificar a autenticidade acesse [https://www.tcmpejuic.mpf.mp.br/validacao\\_documento](https://www.tcmpejuic.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave: 0094921.01042024.01020104.27193272



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

defeitos observados.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, ou outros meios, para verificar se a futura Contratada mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, conforme o caso, e para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e fazer, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

### 24 FORO

24.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

<Assinatura Eletrônica>

**Ricardo Sanderson de Aguiar**

Divisão de Engenharia e Arquitetura – PRDF

<Assinatura Eletrônica>

**Daniel Henrique Moreira Gomes**

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – PRDF

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: a6945d14b7e8ad45080da473927b

48



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### ANEXO I

GRUPO 1 – Serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE		Qtde Total	Preço		
			PRDF	ESMPU		Unitário	Total	
01	DIVISÓRIA TIPO 1: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	5	0	5	R\$ 1.828,00	R\$ 9.140,00	
02	DIVISÓRIA TIPO 2: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	2	0	2	R\$ 2.616,66	R\$ 5.233,32	
03	DIVISÓRIA TIPO 3: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com	UN	2	0	2	R\$ 3.906,00	R\$ 7.812,00	

Assinado com login e senha por VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: a6945d14b7e8ad45080da473927b

49



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.						
04	DIVISÓRIA TIPO 4: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm) em cada folha, centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	2	0	2	RS 8.070,00	RS 16.140,00
05	DIVISÓRIA TIPO 5: Paimel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm. Paginado horizontalmente em 3 (três) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm e de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.	M²	90	0	90	RS 439,80	RS 39.582,00
06	DIVISÓRIA TIPO 6: Paimel, modulação de 900 mm, paginado horizontalmente em 3 (três) partes, cego do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16	M²	45	0	45	RS 847,50	RS 38.137,50

Anulado com lista e senha por VICTOR FERREIRA DE BRUNDO JUNIOR, em 15/06/2023 às 15:45. Para verificação e autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento>. Chave: a099493d1-4b76e8ad-63118cda-ef73927b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	mm), de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.						
07	DIVISÓRIA TIPO 7: Paimel cego, paginado horizontalmente em 2 (duas) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às esquadrias conforme indicação em desenho.	M²	50	0	50	RS 500,00	RS 25.000,00
08	DIVISÓRIA TIPO 8: Paimel cego do piso até 460 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às alvenarias conforme indicação em desenho.	M²	50	0	50	RS 500,00	RS 25.000,00
09	DIVISÓRIA TIPO 9: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	10	10	RS 1.828,00	RS 18.280,00
10	DIVISÓRIA TIPO 10: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e	UN	0	5	5	RS 2.616,66	RS 13.083,30

Anulado com lista e senha por VICTOR FERREIRA DE BRUNDO JUNIOR, em 15/06/2023 às 15:56. Para verificação e autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento>. Chave: a099493d1-4b76e8ad-63118cda-ef73927b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.						
11	DIVISÓRIA TIPO 11: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	5	5	RS 3.906,00	RS 19.530,00
12	DDIVISÓRIA TIPO 12: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	7	7	RS 8.070,00	RS 56.490,00
13	DIVISÓRIA TIPO 13: Paimel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.	M²	0	90	90	RS 439,80	RS 39.582,00
14	DIVISÓRIA TIPO 14: Quadro de vidro, modulação de 900 mm, laminado 6 mm, duplo com	M²	0	90	90	RS 1.266,33	RS 113.969,70

Anulado com lista e senha por VICTOR FERREIRA DE BRUNDO JUNIOR, em 15/06/2023 às 15:57. Para verificação e autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento>. Chave: a099493d1-4b76e8ad-63118cda-ef73927b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	micropersianas de 16 mm de largura entre vidros, do piso até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.						
15	Perfil de acabamento de canto angular 90°. Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	25	25	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
16	Manta de atenuação termoacústica. Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M²	100	100	200	R\$ 109,62	R\$ 21.924,00
17	Desmontagem de divisória especial.	M²	400	400	800	R\$ 27,33	R\$ 21.864,00
18	Montagem de divisória especial.	M²	400	400	800	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
19	Fechadura. Fornecimento e instalação.	UN	10	10	20	R\$ 585,14	R\$ 11.702,80
20	Dobradiça. Fornecimento e instalação.	UN	10	10	20	R\$ 56,01	R\$ 1.120,20
21	Junta acústica em PVC rígido. Fornecimento e instalação.	M	300	300	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
22	Fita de EPDM autoadesiva. Fornecimento e instalação.	M	200	200	400	R\$ 10,33	R\$ 4.132,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 550.202,82</b>

Autenticado com hash e senha por: VICTOR PEREIRA DE MARRONE MIRANDA, em 09/09/2024 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a099402\_4a768da4650bda27594027b

53



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**GRUPO 2 – Fornecimento de materiais de instalações de rede elétrica e telemática.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	QTDE	Qtde Total	Preço Unitário	Preço Total
			PRDF	ESMPU			
23	Eletroduto flexível corrugado em PVC, bitola 25 mm (3/4"), antichama. Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
24	Cabo elétrico, cor azul, 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
25	Cabo elétrico, cor vermelho, 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
26	Cabo elétrico, cor preto, 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
27	Cabo elétrico, cor verde, 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
28	Cabo elétrico, cor branco, 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento.	M	500	300	800	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
29	Tomada de rede elétrica. Conforme especificação. Sessão dupla. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	60	0	60	R\$ 28,66	R\$ 1.719,60
30	Tomada de rede elétrica. Conforme especificação. Sessão dupla. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial	UN	0	20	20	60,87	R\$ 1.217,40

Autenticado com hash e senha por: VICTOR PEREIRA DE MARRONE MIRANDA, em 09/09/2024 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: [http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a099402\_4a768da4650bda27594027b

54



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	Plus.						
31	Tampa cega retangular. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	20	0	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
32	Tampa cega retangular. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.	UN	0	20	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
33	Interruptor 1 seção. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	20	0	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
34	Interruptor 1 seção. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.	UN	0	20	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
35	Interruptor 2 seções. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	20	0	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
36	Interruptor 2 seções. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser	UN	0	20	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00

Acessado em: 13/09/2024 às 13:39. Para verificar a autenticidade acesse  
[http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a09985d1-676e8ad-8308bda-ef79827b

55



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.						
37	Tomada de rede telemática ESPELHO Sessão Dupla. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	60	0	60	R\$ 4,06	R\$ 243,60
38	Tomada de rede telemática ESPELHO Sessão Dupla. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.	UN	0	20	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
39	Tomada de rede telemática SUPORTE 3 Postos. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.	UN	60	0	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
40	Tomada de rede telemática SUPORTE 3 Postos. Conforme especificação. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.	UN	0	20	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
41	Módulo tampa para conector. Fornecimento. Deverão,	UN	60	0	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00

Acessado em: 13/09/2024 às 13:39. Para verificar a autenticidade acesse  
[http://www.transparencia.mpf.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento). Chave: a09985d1-676e8ad-8308bda-ef79827b

56



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Schneider, linha Prime Lunare.					
42	Módulo tampa para conector. Fornecimento. Deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os produtos da fabricante Legrand, linha Pial Plus.	UN	0	20	20	RS 9,27 RS 185,40
43	Cabo UTP para rede estruturada (CAT5E). Conforme especificação. Fornecimento.	M	1220	0	1220	RS 2,21 RS 2.696,20
44	Cabo UTP para rede estruturada (CAT6). Conforme especificação. Fornecimento.	M	0	400	400	RS 3,06 RS 1.224,00
45	Conector Soho Plus keystone fêmea (CAT5E). Fornecimento.	UN	120	0	120	RS 14,59 RS 1.750,80
46	Conector Soho Plus keystone fêmea (CAT6). Fornecimento.	UN	0	100	100	RS 46,64 RS 4.664,00
47	Conector macho Soho Plus (CAT5E). Fornecimento.	UN	120	0	120	RS 2,04 RS 244,80
48	Conector macho Soho Plus (CAT6). Fornecimento.	UN	0	100	100	RS 7,04 RS 704,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>RS 26.752,60</b>

Assinado com logis e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZES JUNIOR, em 05/09/2023 13:36. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: aeb945d1-4e7e88ad-6506bda-f793827b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II  
 DESENHOS DE REFERÊNCIA

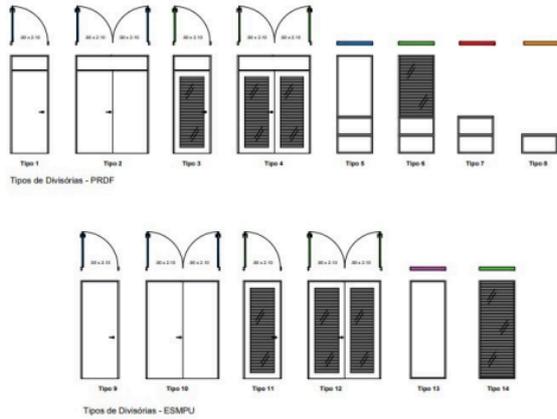
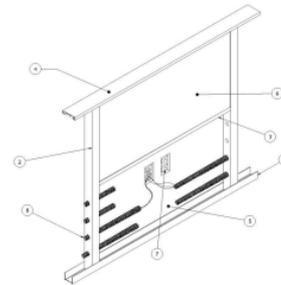


Figura 1: Tipos de Divisórias

Assinado com logis e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZES JUNIOR, em 05/09/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: aeb945d1-4e7e88ad-6506bda-f793827b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- Lista das Partes
- 1 - Guia piso-teto
  - 2 - Montante
  - 3 - Travessa
  - 4 - Perfil de acabamento
  - 5 - Placa
  - 6 - Isolante termoacústico ensacado
  - 7 - Tomada dupla
  - 8 - Eletroduto flex. corrugado DN 25mm

Figura 2: Detalhe das Instalações

Assinado com logis e senha por VICTOR FERREIRA DE BEZES JUNIOR, em 05/09/2023 13:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave: aeb945d1-4e7e88ad-6506bda-f793827b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO III

MINUTA – TERMO DE GARANTIA

**1 PREÂMBULO**

Empresa:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: 0000000000 – SSS/SS CPF: 000.000.000-00

**2 OBJETO**

2.1 A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscrive, declara à \_\_\_\_\_, Órgão do \_\_\_\_\_, com sede em Brasília (DF), à SGAS \_\_\_\_\_, lote \_\_\_\_\_, Asa Sul, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança.

**3 CONDIÇÕES**

3.1 O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a \_\_\_\_\_, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.

3.2 A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas,

60



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.

3.3 A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 5 (cinco) anos, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.4 O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de 03 (três) dias úteis para o início do atendimento e 10 (dez) dias úteis para a solução do problema.

3.5 O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

3.6O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

**4 FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

61

Assinado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2024 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento>. Chave de acesso: 48949414.48769444.45102034.4733027b

Assinado com login e senha por: VICTOR FERREIRA DE REZENDE JUNIOR, em 05/09/2024 13:36. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.transparencia.mpf.br/validacao/documento>. Chave de acesso: 48949414.48769444.45102034.4733027b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

<nome da empresa>

<nome do representante legal>

Assinado eletronicamente no sistema de SÍGILOS, em 05/06/2023 às 14:56. Para verificar a autenticidade acesse  
[http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave: a9945d1\_67%88ad\_450b0da2739d7b

**ANEXO II - Proposta da Contratada**

# nova forma

interiores

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

## PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2023-001 SRP

**OBJETO:** Fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias especiais e de empresa para o fornecimento de materiais para circuitos elétricos e telemáticos para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), órgão gerenciador, e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

**EMPRESA:** Nova Forma Interiores  
**CNPJ:** 04.473.395/0001-09  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Wilson Soares da Consolação  
**TELEFONE:** (061) 3302-3121  
**E-MAIL:** contato@novaformainteriores.com.br  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 0452-9  
**Conta corrente:** 36024-4

GRUPO 1 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS ESPECIAIS.								
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Ofertado	UN	QTDE PRDF	QTDE ESMPU	QTDE Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	DIVISÓRIA TIPO 1: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.		UN	5	0	5	R\$ 1.827,00	R\$ 9.135,00

ENDEREÇO: SECS QUADRA 01 LOTE 14 SOBRADEIRO - CP CEP: 75.020-401 FONE/FAX (061) 3302-3121 CNPJ: 04.473.395/0001-09 IE: 07.422.973/001-01 e-mail: contato@novaformainteriores.com.br

# nova forma

interiores

2	DIVISÓRIA TIPO 2: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.		UN	2	0	2	R\$ 2.615,00	R\$ 5.230,00
03	DIVISÓRIA TIPO 3: Porta simples do piso até 2100 mm com 900 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.		UN	2	0	2	R\$ 3.906,00	R\$ 7.812,00
4	DIVISÓRIA TIPO 4: Porta dupla do piso até 2100 mm com 1800 mm de largura, bandeira de 2100 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm) em cada folha, centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.		UN	2	0	2	R\$ 8.070,00	R\$ 16.140,00
5	DIVISÓRIA TIPO 5: Paineis cegos, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm. Paginado horizontalmente em 3 (três) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm e de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.		M²	90	0	90	R\$ 439,00	R\$ 39.510,00
06	DIVISÓRIA TIPO 6: Paineis cegos, modulação de 900 mm, paginado horizontalmente em 3 (três) partes, cego do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), de 920 mm até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm. Fornecimento e instalação.		M²	45	0	45	R\$ 847,00	R\$ 38.115,00
7	DIVISÓRIA TIPO 7: Paineis cegos, paginado horizontalmente em 2 (duas) partes, do piso até 460 mm, de 460 mm até 920 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às esquadrias conforme indicação em desenho.		M²	50	0	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

ENDEREÇO: SECS QUADRA 01 LOTE 14 SOBRADEIRO - CP CEP: 75.020-401 FONE/FAX (061) 3302-3121 CNPJ: 04.473.395/0001-09 IE: 07.422.973/001-01 e-mail: contato@novaformainteriores.com.br

## nova forma

interiores

8	DIVISÓRIA TIPO 8: Painel cego do piso até 460 mm com perfis de acabamento superior e lateral, com placa de saque frontal em apenas uma das faces, para ser instalado junto às alvenarias conforme indicação em desenho.	M²	50	0	50	RS 500,00	RS 25.000,00
9	DIVISÓRIA TIPO 9: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	10	10	RS 1.827,00	RS 18.270,00
10	DIVISÓRIA TIPO 10: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	5	5	RS 2.615,00	RS 13.075,00
11	DIVISÓRIA TIPO 11: Porta simples do piso até o teto, com 900 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	5	5	RS 3.906,00	RS 19.530,00
12	DDIVISÓRIA TIPO 12: Porta dupla do piso até o teto, com 1800 mm de largura, de altura variável, não superior a 2500 mm, com quadro de vidro 6 mm duplo (com micropersianas entre vidros com 16 mm), centralizado a 150 mm de distância de cada borda. Com atenuação acústica. Incluindo todas as ferragens (três dobradiças em cada folha, fechadura etc.), batentes e demais elementos de alumínio de fixação. Fornecimento e instalação.	UN	0	7	7	RS 8.070,00	RS 56.490,00
13	DIVISÓRIA TIPO 13: Painel cego, modulação de 900 mm, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.	M²	0	90	90	RS 439,00	RS 39.510,00
14	DIVISÓRIA TIPO 14: Quadro de vidro, modulação de 900 mm, laminado 6 mm, duplo com micropersianas de 16 mm de largura entre vidros, do piso até o teto de altura variável, não superior a 2500 mm, com tratamento acústico. Fornecimento e instalação.	M²	0	90	90	RS 1.266,00	RS 113.940,00
15	Perfil de acabamento de canto angular 90°. Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	25	25	50	RS 260,00	RS 13.000,00

ENDEREÇO: SEES QUADRA 01 LOTE 14 SOBROCRONO - CP CEP: 73.020-401 FONE/FAX: (061) 3303-3121 CNPJ: 06.473.390/0001-09 IE: 07.422.873001-21 e-mail: [geral@seesformateiros.com.br](mailto:geral@seesformateiros.com.br)

## nova forma

interiores

16	Manta de atenuação termoacústica. Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M²	100	100	200	RS 109,00	RS 21.800,00
17	Desmontagem de divisória especial.	M²	400	400	800	RS 27,30	RS 21.840,00
18	Montagem de divisória especial.	M²	400	400	800	RS 56,00	RS 44.800,00
19	Fechadura. Fornecimento e instalação.	UN	10	10	20	RS 585,00	RS 11.700,00
20	Dobradiça. Fornecimento e instalação.	UN	10	10	20	RS 55,00	RS 1.100,00
21	Junta acústica em PVC rígido. Fornecimento e instalação.	M	300	300	600	RS 7,70	RS 4.620,00
22	Fita de EPDM autoadesiva. Fornecimento e instalação.	M	200	200	400	RS 10,00	RS 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>							<b>RS 549.617,00</b>

(Quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) meses.

Brasília/DF, 20 de junho de 2023.

  
**Wilson Soares da Consolação**  
 RG: 625379 SSP/DF  
 CPF: 317.559.411-5

ENDEREÇO: SEES QUADRA 01 LOTE 14 SOBROCRONO - CP CEP: 73.020-401 FONE/FAX: (061) 3303-3121 CNPJ: 06.473.390/0001-09 IE: 07.422.873001-21 e-mail: [geral@seesformateiros.com.br](mailto:geral@seesformateiros.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SOARES DA CONSOLAÇÃO**, Usuário Externo, em 05/08/2024, às 09:02 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães**, Secretário(a) de Administração, em 06/08/2024, às 15:45 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0504271** e o código CRC **3D5C4186**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
 Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002117/2024-96  
 ID SEI nº: 0504271